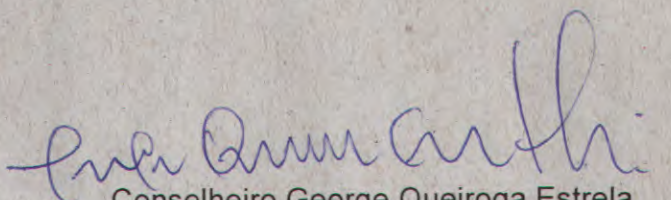


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior de Administração CONSAD</p>
<p>Câmara de Orçamento e Finanças CAOF</p> <p>Processo n.º 23118.003228/2013-62</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Em 19.08.2015</i></p>  <p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Parecer n.º 352/CAOF</p>	
<p>Assunto: Incorporação e Tombamento de Bens (Memo n.º 936/CPA/UNIR, de 31/10/2013, e Memo n.º 04/2013/LAGEPLAN de 29/10/2013 – Incorporação e Tombamento de Bens e Equipamentos obtidos – Conselho Ambiental de Guajará-Mirim para esta instituição.)</p>	
<p>Interessado: PRAD - Valdimiro Alves da Silva – Campus de Guajará-Mirim</p>	
<p>Relator: Conselheiro Júlio César Barreto Rocha</p>	


Parecer da Câmara:

Na 57ª ordinária sessão, de 10.08.2015, a Câmara acompanha o Parecer 352/CAOF, cujo relator é **FAVORÁVEL** à aceitação, a incorporação e o tombamento dos bens mencionados no parecer.



Conselheiro George Queiroga Estrela
Presidente da CAOF

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.003228/2013-62	Parecer 352/CAOF
-------------------------------------	-------------------------------	------------------

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Conselho Superior de Administração – CONSAD</p>
<p>Processo n.º 23118.003228/2013-62</p>	<p>CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS – CAOF</p>
<p>Parecer n.º 352/CAOF</p>	
<p>Assunto: Incorporação e Tombamento de Bens (Memo n.º 936/CPA/UNIR, de 31/10/2013, e Memo n.º 04/2013/LAGEPLAN de 29/10/2013 – Incorporação e Tombamento de Bens e Equipamentos obtidos – Conselho Ambiental de Guajará-Mirim para esta instituição.)</p>	
<p>Interessado: PRAD - Valdimiro Alves da Silva – Campus de Guajará-Mirim</p>	
<p>Relator: Conselheiro Júlio César Barreto Rocha</p>	

I- INTRODUÇÃO

Trata-se de reiterar a incorporação e tombamento dos bens e equipamentos obtidos junto ao Conselho Ambiental da Comarca de Guajará-Mirim para esta instituição.

II- DO RELATÓRIO

O Processo em discussão foi aberto no dia 01/11/2013, tendo como Requerente o Sr. Valdimiro Alves da Silva, como consta no Memorando n.º 936/CPA/DASG/PRAD de 31/10/2013 (fls. 01), de uma única página. O objetivo é solicitar formalização do processo referente ao Memorando n.º 04/LAGEOPLAM, do *Campus* de Guajará-Mirim, em 29/10/2013 e formalizar o seu encaminhamento à Coordenação de Patrimônio.

Na página seguinte (fls. 2), o Memorando n.º 04/2013 do Laboratório de Gestão e Planejamento Ambiental (LAGEOPLAM), datado em 29/10/2013, a reiterar o pedido feito no Memorando n.º 03/2012/LAGEPLAM, que havia sido encaminhado à Reitoria no dia 25/09/2012 para ser feita a incorporação e o tombamento dos bens e equipamentos obtidos junto ao Conselho Ambiental de Guajará-Mirim em favor da nossa Instituição. Anexo, encontram-se o termo de entrega do recurso pelo Conselho Ambiental da Comarca de Guajará-Mirim no valor de R\$ 6.840,00, disponibilizado ao LAGEPLAM para aquisição, bem como o Ofício n.º 10/LAGEPLAM/2011 do LAGEPLAN com a devolução referente ao troco na aquisição de bens no valor de R\$ 505,00 e duas notas fiscais, uma contendo a compra de mobília no valor de R\$ 1.035,00 e outra da compra de computadores no valor de R\$ 5.300,00.

Afirma-se que os equipamentos estão localizados no Laboratório de Gestão e Planejamento Ambiental – LAGEPLAN, criado conforme Processo n.º

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.003228/2013-62	Parecer 352/CAOF
-------------------------------------	-------------------------------	------------------

23118.000986/2011-67, situado no *Campus* de Guajar-Mirim, BR-425, Km 2,5, Bairro Jardim das Esmeraldas, CEP 78957-000, no municpio de Guajar-Mirim. Comunica-se ainda que, uma vez tombados, os bens e equipamentos devero estar sob a responsabilidade do Professor Dr. Fbio Robson Casara Cavalcante, atual chefe do Departamento Acadmico de Cincias Sociais e Ambientais, ao qual o laboratrio est vinculado.

Memorando n. 03/2012, do Laboratrio de Gesto e Planejamento Ambiental – LAGEPLAN do *Campus* de Guajar-Mirim (fls. 3), para a Reitora, no qual faz a doao de equipamentos obtidos por meio de doaoes, dado o Projeto aprovado junto ao Conselho Judicirio Ambiental da Comarca de Guajar-Mirim, para que sejam incorporados ao patrimnio da Universidade Federal de Rondnia. Os bens citados compem parte da moblia e equipamentos do referido Laboratrio, os quais deveriam ser tombados, deixados sob a responsabilidade da Coordenao requerente.

Termo de entrega de recurso (fls. 4), datado em 19/09/2011, pela Comarca de Conselho Ambiental de Guajar-Mirim, destinado a UNIR, recebido em 21/09/2011.

Procede  entrega a Professora Mestra Maria Madalena de Aguiar Cavalcante, lotada na Universidade Federal de Rondnia, docente do Curso de Gesto Ambiental da UNIR, o valor de R\$ 6.840,00, disponibilizado pelo Conselho Ambiental de Guajar-Mirim, conforme a Ata n. 002/2011. Solicita-se que a prestao de contas seja apresentada em planilha eletrnica padro, juntamente com as imagens ilustrativas dos produtos, para que seja apreciada e encaminhada ao MM. Juiz de Direito e a demais membros do Conselho Ambiental Municipal.

Ofcio n. 10/2011 (fls. 5) do Laboratrio de Gesto e Planejamento Ambiental – LAGEPLAN/*Campus* de Guajar-Mirim, destinado ao Secretrio do Conselho Ambiental da Comarca de Guajar-Mirim, Segundo Sargento, Sr. Gilmar Nunes de Oliveira, datado de 14/10/2011 e recebido nesta mesma data, encaminha a prestao de contas referente  execuo do Projeto de Implementao do Laboratrio de Gesto e Planejamento Ambiental – LAGEPLAM/UNIR, aprovado pelo respectivo conselho, e faz a devoluo de R\$ 505,00.

Prestao de contas (fls. 6), apresentada em planilha eletrnica padro, datada de 21/09/2011, tendo como responsvel pela execuo do recurso a Sra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante com valor disponibilizado em R\$ 6.840,00 e bem como os recursos que foram disponibilizados referente as notas fiscais n 000.000.308 de R\$ 1.035,00 e n 000.000.567 no valor de R\$ 5.300,00 referente a mesa secretaria, cadeiras e computadores conforme ata n 002/2011, totalizando R\$ 6.335,00, e expondo um saldo de troco no valor de R\$ 505,00.

Quadro com imagens ilustrativas (fls. 7), expondo o levantamento da moblia e equipamentos situados no Laboratrio de Gesto e Planejamento Ambiental – LAGEPLAN, Sala 20 no *Campus* de Guajar-Mirim. Constavam duas cadeiras fixas de tecido azul, duas mesas de secretaria de cor azul e metlico sendo uma com gaveta e

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.003228/2013-62	Parecer 352/CAOF
-------------------------------------	-------------------------------	------------------

chave, e dois computadores (CPU e Monitor), todos adquiridos pelo Projeto de Implantação do LAGEPLAM, submetido ao Conselho Ambiental.

Nota fiscal eletrônica, n.º 000.000.308, folha única, série 1, (fls. 8), com protocolo de autorização de uso 311110008352108 23/09/2011 08:56:01, sob a chave de acesso, 1110902278249000199550010000003081509937227, no valor total de 1.035,00, contendo os itens: cadeira fixa c 31 BELO; e Mesa secretaria com PE MET. Teca KAPPESBE, emitida pela AC. De Albuquerque Imp e Exp, inscrita sob CNPJ 02.278.249.0001-99. Inscrição Estadual 0000000903175 destinada a Maria Madalena de Aguiar Cavalcante, CPF 516.990.012-00.

Cotação de Preços relativa ao anterior (fls. 9-11) e a Nota Fiscal Eletrônica n.º 000.000.567, folha única, série 1, (fls. 12), com protocolo de autorização de uso 311110008374873 23/09/2011 16:26, sob a chave de acesso, 11110900876317000196550010000005671400200266, no valor total de 5.300,00. Existe ainda um trio de páginas de Cotação de Preços (fls. 13 - 15).

Despacho n.º 283/2013 Coordenadoria de Patrimônio, do dia 14 de novembro de 2013 (fls. 16), encaminhou à Reitoria para análise do bem em questão. Solicitou que o bem fosse incorporando conforme a legislação patrimonial, do Cap. X, da Doação de Bens Moveis à UNIR, no Art. 54. Recebido em 19/11/2013.

Despacho n.º 1964/GR/2013 (fls. 17), de 21/11/2013, autorizando a incorporação do bem.

Despacho n.º 288/2013 Coord. De Patrimônio, do dia 25 de novembro de 2013 (fls. 18), solicitou à PRAD a emissão de portaria autorizando a incorporação do bem constantes nas Notas Fiscais n.º 000.000.308 (fls. 8) e 000.000.576 (fls. 12) e termo de Entrega (fls. 4).

Despacho n.º 1236/PRAD/2014, do dia 14 de novembro de 2014 (fls. 19), solicitou ao Coordenador de Patrimônio emissão de minuta para o procedimento de incorporação de bens.

Minuta (fls. 20) autoriza a incorporação dos bens.

Despacho n.º 269/2014 Coordenadoria de Patrimônio, do dia 20 de novembro de 2014 (fls. 21), encaminhou à PRAD enviando minuta de incorporação de bens moveis.

Despacho n.º 1358/PRAD/2014, do dia 22 de dezembro de 2014 (fls. 22), encaminhou à Secretária dos Conselhos, para apreciação dos Conselhos Superiores.

Despacho n.º 010/2015/SECONS, de 07 de janeiro de 2015 (fls. 23), encaminha o Processo ao Presidente da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças para instrução.

Despacho n.º 083/2015/SECONS, de 12 de fevereiro de 2015 (fls. 24), encaminha o Processo à análise e parecer conforme a folha anterior.

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.003228/2013-62	Parecer 352/CAOF
-------------------------------------	-------------------------------	------------------

III- DA ANÁLISE

Está suficientemente bem determinado o rol de bens patrimoniais a serem incorporados ao nosso Laboratório acadêmico, hoje sob a responsabilidade do Professor Dr. Fábio Robson Casara Cavalcante. O rol é exclusivo e estará em plena utilização pelos membros da conhecida equipe do Professor. Fica evidente o interesse institucional na Aceitação dos Bens, cujo embasamento legal nem precisa ser discutido, fruto da Portaria n.º 1.042/2012/GR/UNIR.

O Memorando n.º 04/2013 **explicita** que, uma vez tombados, os bens e equipamentos deverão estar sob a responsabilidade do Professor Dr. Fábio Robson Casara Cavalcante, citado como chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais, onde o laboratório está vinculado. Por conseguinte deve-se **verificar** se atualmente o cargo é ocupado por este professor, ou atualizar a adscrição laboratorial almejada, de modo que a responsabilidade seja dada ao profissional que ocupa o cargo e não a uma pessoa específica, tendo em vista ainda o período de trâmite de todo o procedimento administrativo ser superior a 1 (um) ano.

Anote-se que o item *Nobreak* **consta** na Nota Fiscal n.º 000.000.567, porém não é apresentado na prestação de contas fornecida pelo Conselho Ambiental da Comarca de Guajará-Mirim (fls. 6), sendo os valores totais os mesmos, não obstante. Isto, em que conste patrimonialmente, pode ser irrelevante, tendo em vista ademais o notório: que o Memorando n.º 03/2012 (fls. 3) afirma doar tal recurso.

IV- DO PARECER

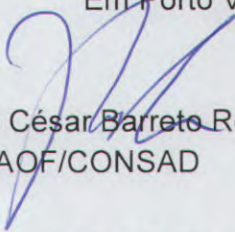
Uma vez tendo sido disponibilizado pelo Conselho Ambiental da Comarca de Guajará-Mirim, com o objetivo de ampliar as funcionalidades do Laboratório de Gestão e Planejamento Ambiental na UNIR, e dado que todos os trâmites estão devidamente comprovados, devemos respeitar as normas institucionais e prosseguir com o tombamento.

Deve-se disponibilizar a responsabilidade ao chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais vigente aquando da Aceitação concreta no Patrimônio.

Pelo exposto, salvo melhor juízo deste Magno Conselho, sou FAVORÁVEL a aprovarmos a **Aceitação, a Incorporação e o tombamento dos Bens** para esta nossa Instituição, tendo em vista que todos os requisitos operacionais e legais foram atendidos.

Este é o Parecer.

Em Porto Velho, 24 de fevereiro de 2015.


Conselheiro Júlio César Barreto Rocha
Relator CAOF/CONSAD

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.003228/2013-62	Parecer 352/CAOF
-------------------------------------	-------------------------------	------------------